## **DECRETO Nº 4384-R, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

Altera a estrutura organizacional, transfere Unidade Administrativa e Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e da Agência de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedorismo - ADERES, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com as informações constantes no processo nº 84891971.

## DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam transferidas da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES para Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo ADERES as seguintes unidades administrativas:
- I a Gerência de Artesanato Capixaba e Microcrédito;
- II a Coordenação do Artesanato Capixaba.
- Art. 2º A Gerência de Artesanato Capixaba e Microcrédito fica transformada em Gerência de Artesanato Capixaba, ficando subordinada hierarquicamente à Diretoria Técnica.
- Art. 3º Compete à Gerência de Artesanato Capixaba, dentre outras atividades complementares e correlatas:
- I planejar, coordenar, executar e avaliar atividades inerentes ao setor;
- II articular e fortalecer as parcerias com as entidades representativas deste segmento;
- III propor política integrada de associativismo e cooperativismo em conjunto com as entidades representativas deste segmento;
- IV implantar e gerir banco de dados dos empreendedores, associações e cooperativas relacionadas aos projetos da ADERES;
- V planejar e gerenciar a qualificação permanente dos servidores na sua área de atuação;
- VI articular-se com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, visando à obtenção de parcerias, recursos técnicos, financeiros e outros;
- VII elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;
- VIII apoiar a produção e comercialização dos produtos fruto do artesanato capixaba;
- IX promover a capacitação dos artesãos capixabas;
- X cadastrar e emitir a carteira do artesão
- Art. 4º As competências da Coordenação do Artesanato Capixaba, são as estabelecidas no Art. 2º do Decreto nº 4013-R, de 14/09/2016.
- **Art. 5º** Visando atender as necessidades específicas da ADERES, sem implicar aumento de despesas, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo I que integra este Decreto.
- Art. 6º Ficam transferidos os programas, projetos, convênios, contratos, bens móveis e encargos das Unidades administrativas transferidas nos termos deste Decreto.
- **Art. 7º** As Adequações orçamentárias, decorrentes das alterações da estrutura administrativa instituídas neste Decreto, serão feitas na forma definida no artigo 28 da Lei nº 10.874, de 12/07/2018, e suas alterações.
- **Art. 8º** Ficam revogados os incisos III, V, VI, IX, X, XII, XIII do artigo 17 do Decreto 3954-R de 17 de março de 2016; o inciso I do Art. 1º, do Decreto nº 4013-R, de 14/09/2016.
- Art. 9º A representação gráfica da SETADES é a constante do Anexo II que integra este Decreto.
- Art. 10. A representação gráfica da ADERES é a constante do Anexo III que integra este Decreto.
- Art. 11. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

## JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

## ${\color{red} \textbf{ANEXO I}} \\ \textbf{Cargos comissionados para transformação a que se refere o Art. 50} \\$

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR (R\$)		ÓRGÃO DE ORIGEM
			UNITÁRIO	TOTAL	
Gerente de Artesanato Capixaba e Microcrédito	QCE-03	01	5.742,59	5.742.59	SETADES
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.871,30	2.871,30	SETADES
Coordenador do Artesanato Capixaba	QCE-05	01	2.871,30	2.871,30	SETADES
TOTAL		03		11.485,19	

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	TOTAL		
Gerente de Artesanato Capixaba	AD-04	1	5.225,76	5.225,76	ADERES	
Coordenador do Artesanato Capixaba	AD-06	1	2.986,15	2.986,15	ADERES	
Assessor Especial Nível IV	AD-06	1	2.986,15	2.986,15	ADERES	
Função Gratificada FG-01	FG-1	1	112,81	112,81	SEGER	
Função Gratificada FG-3	FG-3	2	80,60	161,20	SEGER	